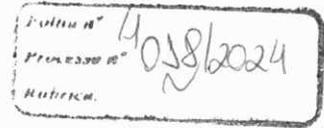




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 018/2024

2. Objeto

Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 013/2023-PMIG**, cujo objeto é o Fornecimento de mobiliário escolar de interesse da **Secretaria de Educação**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2023-PMIG**, constante no **Processo Administrativo nº 2023016/2023-PMIG**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Descrição da necessidade

Trata-se de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 013/2023-PMIG**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carolina/MA.

Os referidos itens que compõem este processo são muito relevantes para o apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, nas diversas unidades escolares, para equipar os departamentos, salas, salas de aula, auditórios, etc, das unidades escolares do Município.

Atender à demanda advinda do referido processo. Os quantitativos foram encaminhados pelas unidades através do processo de Coleta de demandas comuns.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a notificação do empenho ao fornecedor no(s) endereço(s) indicado abaixo:

Secretaria Municipal de Educação – Rua Benedito Leite, nº 813, Centro, Carolina – MA. CEP 65-980.000.

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da entrega (incluídos neste período, o prazo para montagem, quando for o caso), pelo(a) servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste processo e na proposta.

4.1.2. A fornecedora deve prever a montagem dos bens (caso entregues bens (caso entregue desmontado) sem ônus para o Município.

4.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

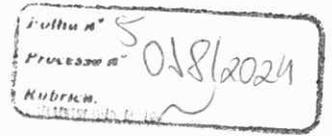
5. Os itens devem **obedecer às exigências e especificações** constantes do anexo deste ETP;

5.1. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, MTE etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5.1.1. A exigência, constante na especificação dos produtos, de apresentação do Certificado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Regularidade no **Cadastro Técnico Federal** (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA **IBAMA** N° 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013, e suas alterações) visa assegurar que os fabricantes dos itens objetos deste processo estejam com suas atividades devidamente registradas junto ao IBAMA, uma vez que se configuram como atividades potencialmente poluidoras;

- 5.1.2. A exigência, constante na especificação dos produtos que eventualmente utilizem madeira em sua composição, para apresentem certificado e/ou relatório e/ou laudo de conformidade técnica conforme a **ABNT NBR 14790**, ou outro meio que comprove ser a madeira proveniente de manejo florestal sustentável, contribui para assegurar a integridade do meio ambiente mediante o processo de fabricação.
6. Deve-se atender as exigências relacionadas ao critério de construção dos itens em conformidade com as normas da ABNT, referidas nas especificações, atendem ao previsto na lei 4.150/62 e são meios objetivos de aferir a qualidade, durabilidade e segurança do bem respeitando o meio ambiente no processo construtivo, e, portanto, associado ao processo licitatório de pregão eletrônico, proporcionam a aquisição mais vantajosa e **sustentável** para a administração pública.
7. A vigente lei 4.150 de 21 de novembro de 1962 trata da obrigatoriedade da exigência de requisitos mínimos da ABNT.

"Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, autárquica ou de economia mista através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências."

"Art. 1º Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por êle subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em tôdas as compras de materiais por êles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla "ABNT"."

A **ABNT NBR 9176, 9177 e 9178** tratam da qualidade da espuma de assentos e encostos quanto ao conforto e a não deformidade, bem como da segurança com relação à propagação de chamas, características fundamentais para este item e seu ambiente de aplicação. A **ABNT NBR 8094 e 8095**, nas cidades litorâneas e, portanto com alta incidência de salinidade e umidade proveniente do mar, são necessárias para que todo material metálico comprove ser bastante resistente a este tipo de agressão evitando sua rápida degradação. A ABNT 14006, 16671 e 13962, tratam das dimensões e demais características mínimas exigidas na construção de móveis escolares (as duas primeiras) e móveis para escritório - cadeiras (a última), prezando pela estabilidade, resistência e durabilidade do item e, portanto pela segurança e conforto do usuário.

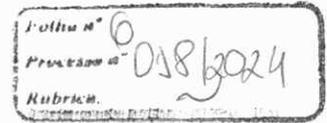
Da mesma forma, o atendimento à Norma Regulamentadora **n. 17**, aprovada pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, expedida pelo **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, que zela pela ergonomia nos ambientes laborais e com isso pela saúde e bem estar do trabalhador.

"Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente."

"As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, **ao mobiliário**, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho."



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



O atendimento às normas ergonômicas além de reduzir a possibilidade de doenças relacionadas ao trabalho, também contribuem para o aumento da produtividade. Neste caso, mesmo se tratando de mobiliário escolar, a palavra trabalho aqui utilizada deve ser entendida em sentido amplo, pois objetiva prevenir os efeitos maléficos do ambiente em relação aos móveis e aos movimentos da operação, que nas escolas simulam as mesmas características efetivas da vida profissional propriamente dita, inclusive, sendo os itens em questão comuns aos dois ambientes.

Por fim, constata-se que vários fabricantes oferecem ao mercado itens com atendimento às normas exigidas, restando resguardadas a competitividade, a isonomia e a impessoalidade no processo licitatório.

8. Levantamento de Mercado

- 8.1. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base uma planilha e relatório de preços elaborada com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional, o que contribuiu no embasamento onde constatou-se que vários fornecedores oferecem no mercado itens com atendimento às especificações e normas exigidas, restando resguardadas a competitividade, a isonomia e a impessoalidade no processo licitatório.
- 8.2. Para os materiais a serem adquiridos existe um grande número de fornecedores no mercado nacional. Não existe restrição legal para a aquisição desses materiais no mercado.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR, por meio de Adesão, para equipar departamentos, salas, salas de aula, auditórios, etc, do Município de Carolina, adequando os espaços físicos e viabilizando os ambientes de ensino, baseado nos princípios de ergonomia, bem-estar, durabilidade e respeito ao meio ambiente.

9.1.1. Atendendo à demanda advinda do referido processo, através do processo de Coleta de demandas comuns.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. A Estimativa das quantidades a serem contratadas está discriminada no ANEXO I deste ETP.

10.2. O dimensionamento das quantidades e as devidas justificativas, constam no ANEXO II deste ETP.

Foi acrescida margem de segurança (MS) na proporção de 10% sobre o quantitativo da demanda original.

11. Estimativa do Valor da Contratação

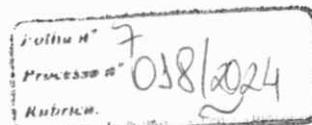
11.1. **Valor (R\$): 1.328.475,00**

12. Os Bens se enquadram na Natureza de Despesa conforme subelemento listado abaixo:

12.1. **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pretende-se contratar os itens deste processo pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas visando atender às necessidades das Unidades Escolares e garantir a não interrupção do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fornecimento destes materiais imprescindíveis para o desenvolvimento das aulas e das atividades de ensino.

13.2. Dessa maneira, considera esta equipe de planejamento que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, será realizada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2023-PMIG.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

Declara esta equipe de planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a UFPE manter ambientes acadêmicos e administrativos adequados para que a comunidade universitária atue de maneira satisfatória no exercício de suas atividades, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade.

RESPONSÁVEIS

ROSANE COSTA OLIVEIRA
Assessora Técnica de Educação

ELAINE MOREIRA REGO DE OLIVEIRA

Fiscal Titular do Contrato

Aprovo, nos termos do inciso II, do Art. 14º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Carolina/MA, 05 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I - ANEXO I ETP ESPECIFICAÇÕES

ORDEM	ITEM	MARCA	LOCAL	QNTD
1	CJA-01 FDE MOBILIARIO CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1	Ecoflex Cadeiras	(CRECHES 2 E 3)	150
2	CJA-03 CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA	Ecoflex Cadeiras	PRÉ ESCOLA	150
3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4	Ecoflex Cadeiras	ENSINO FUNDAMENTAL MENOR	350
4	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA TAMANHO ADULTO	Ecoflex Cadeiras	EJA E ENSINO MÉDIO	500
5	M6- MESA DE TRABALHO	Mobilux	SECRETARIA, DIREÇÃO E SALA DOS PROFESSORES	100
6	C6 CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	evolux	SECRETARIA, DIREÇÃO	35
7	C7 CADEIRA FIXA	evolux	ADMINISTRAÇÃO, SALA DOS PROFESSORES/REUNIÕES, DIREÇÃO E CRECHE 3	75
8	CJP-01 CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA	Mobilux	SALA DE AULA	100
9	CJC-01 CONJUNTO COLETIVO 1 MESA + 4 CADEIRAS	Mobilux	CRECHES 1 E 2	150
10	CJR-01 CONJUNTO REFEITÓRIO 1 MESA + 4 CADEIRAS	Mobilux	Refeitório	150
11	CJC-03 CONJUNTO REFEITORIO 1 MESA + 4 CADEIRAS	Mobilux	PRÉ ESCOLA	150
13	QUADRO BRANCO 1200 X 2000MM	Lousatec	Sala de aula	37
14	QUADRO BRANCO 1200 X 3000MM	Lousatec	Sala de aula	37

